

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 30 DE Dezembro DE 1999.**

“Altera a Lei n.º 468, de 06 de janeiro de 1994,  
que dispõe sobre a divisão do solo do  
Município, para fins urbanos”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprovou e eu , sanciono a seguinte Lei Complementar :

**Art. 1º** Fica autorizada a eliminação do trecho situado entre as Avenidas LO 1 e LO 2, como vias adjacentes ao Palácio Araguaia, constantes dos quadrantes SO, SE, NO, NE, da Área Administrativa Estadual, conhecida como “Praça dos Girassóis”.

**Parágrafo único.** O trecho ora eliminado, será todo convertido em praça, com a denominação “Praça dos Girassóis”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS**, aos  
30 dias do mês de Dezembro de 1999.11º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**